



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 036/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4265/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.639.260,65 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: Sem ônus para o Município de Amparo

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2022, às 09 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 001/2022 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de março de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, com o critério de julgamento **maior oferta** para o Processo Administrativo nº 4265/2022, cujo objeto é a **“Contratação de Instituição Bancária Financeira, Pública ou Privada, com carteira comercial, para prestação de serviços do processamento da totalidade da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, compreendendo abertura e manutenção de contas bancárias na modalidade conta salário ou conta corrente, para créditos provenientes do valor líquido da folha de pagamento de pessoal aos servidores Ativos, Inativos, Pensionistas vinculados a Prefeitura Municipal de Amparo/SP e servidores da Autarquia Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”,** para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia **20 de maio de 2022**, às **09** horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia **20 de maio de 2022**, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 09 de maio de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de Instituição Bancária Financeira, Pública ou Privada, com carteira comercial, para prestação de serviços do processamento da totalidade da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, compreendendo abertura e manutenção de contas bancárias na modalidade conta salário ou conta corrente, para créditos provenientes do valor líquido da folha de pagamento de pessoal aos servidores Ativos, Inativos, Pensionistas vinculados a Prefeitura Municipal de Amparo/SP e servidores da Autarquia Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou

assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo III** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), **Anexo IV** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo V** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” OU Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2022.
Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço total da oferta, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. **Condições de pagamento:** o pagamento do valor ofertado pela instituição vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos em até 10 (dez) dias úteis da

assinatura dos contratos, mediante ordem bancária creditada nas contas da Prefeitura Municipal de Amparo/SP e da autarquia municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), que será indicada na ocasião da assinatura do instrumento contratual e conforme proporção do valor respectivo a cada ente.

5.1.8. Vigência contratual: o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior oferta preço total, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10, alínea “e”** e subitem **6.11, alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”**, subitem **6.11, alíneas “a” e “b”**, subitem **6.12 alínea “a”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados,
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão

Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.14. Documentação Complementar

6.14.1. Apresentar dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada a Declaração constante do **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem decrescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor de oferta menor poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances, atingindo assim a maior oferta.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de maior preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço global e os demais em ordem crescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de maior preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.16, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 8 – **Adjudicação e**

Homologação.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(a) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado a assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 9.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a assinatura de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9.6. No caso de descumprimento do item 9.1 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 11. **Penalidades.**

9.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não

se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **9.7**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento: o pagamento do valor ofertado pela instituição vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos em até 10 (dez) dias úteis da assinatura dos contratos, mediante ordem bancária creditada nas contas da Prefeitura Municipal de Amparo/SP e da autarquia municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), que será indicada na ocasião da assinatura do instrumento contratual e conforme proporção do valor respectivo a cada ente.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência e;

11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Vigência contratual: o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de

Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

13.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

13.1.2. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.5. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente do resultado do processo licitatório.

13.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.12. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.13. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Termo de Credenciamento.
- Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII - Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Amparo, 05 de maio de 2022.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Bancária Financeira, Pública ou Privada, com carteira comercial, para prestação de serviços do processamento da totalidade da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, compreendendo abertura e manutenção de contas bancárias na modalidade conta salário ou conta corrente, para créditos provenientes do valor líquido da folha de pagamento de pessoal, aos servidores Ativos, Inativos, Pensionistas vinculados a Prefeitura Municipal de Amparo/SP inscrita no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73 e servidores da Autarquia Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) inscrita no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.2. A Instituição Financeira Bancária deverá contar com autorização de funcionamento e devidamente regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

1.3. Estão inclusos neste os servidores que recebem seus vencimentos pagos através dos recursos provenientes do FUNDEB.

1.4. As Instituições financeiras interessadas, sendo elas Públicas ou Privadas, deverão possuir agência local física no Município de Amparo/SP para a prestação dos serviços bancários de atendimento público, dentro do horário normal de expediente, incluindo caixas eletrônicos para atendimento ininterruptos, consoante indica os regulamentos pelo BACEN (Banco Central do Brasil).

1.5. A Instituição vencedora da licitação será a única com exclusividade a prestar o serviço de pagamento de folha dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo e da Autarquia Municipal SAAE.

1.6. O número de servidores pode variar para mais ou para menos, diante da possibilidade de novas contratações e ou desligamentos.

2. DA ABERTURA DE CONTAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.1. A Instituição vencedora do certamente deverá estar preparada para atender o cronograma de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Amparo/SP e da Autarquia SAAE.

2.2. O pagamento aos servidores deverá ser efetuado por meio de crédito em conta salário/conta corrente, qual a Instituição vencedora fornecerá conforme dispõe a legislação e normativos em vigor, especialmente o determinado nas Resoluções nº 3.919/2010 e 3.402/2006 do BACEN e demais normativos vigentes, inclusive no tocante as isenções de taxas e mensalidades.

2.2.1. A Instituição vencedora, deverá disponibilizar ao servidor conta salário/conta corrente com pacote de tarifas zero, que possua no mínimo: 04 (quatro) saques em caixas eletrônicos; 02 (dois) extratos mensal, fornecimento de talonário de cheques de no mínimo 10 (dez) folhas, inclusive transações eletrônicas e no que mais determinado for para as isenções e liberações constante na Resolução nº 3.919/2010 e 3.402/2006.

2.3. Não serão desta forma cobrados nenhum tipo de tarifas bancárias das contas da Prefeitura Municipal de Amparo/SP e da Autarquia SAAE, inclusive dos servidores destas, referentes aos créditos da folha de pagamento.

2.4. A Instituição vencedora deverá realizar a abertura e liberação das contas salários/contas correntes em até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário for, mediante requerimento da Instituição vencedora, devidamente justificado, sem qualquer custo para os servidores, evitando qualquer impasse ao recebimento dos valores.

2.4.1. Caso a instituição financeira efetue a abertura de contas-salários “*in loco*”, deverá ser agendado previamente, com o Departamento de Recursos Humanos, para reserva de local e aviso aos servidores.

2.4.2. A Instituição vencedora deverá fornecer aos servidores cartão magnético e senha para o recebimento dos valores, imediatamente na abertura da conta e de forma gratuita, sem qualquer ônus.

2.5. A Instituição vencedora deverá disponibilizar sistema próprio e eficiente para a realização das transações eletrônicas pela Prefeitura e SAAE, inclusive disponibilizando de forma on-line, o histórico dos pagamentos referentes aos servidores.

2.6. A Instituição vencedora disponibilizará no mínimo a franquia de serviços bancários essenciais com isenção total de tarifas, conforme Resolução nº 3.919/2010 do BACEN, ou o que vier a substituí-la.

2.7. A Instituição vencedora disponibilizará para a Prefeitura e SAAE, através de sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos a serem efetuados para pagamento em conta salário/conta corrente.

2.8. Fica a critério do servidor público a escolha pelo pacote de tarifas que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes e se responsabilizando unicamente sobre eventuais situações decorrentes de obrigações assumidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO VENCEDORA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Instituição vencedora deverá possuir sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema informatizado utilizado pela Prefeitura e SAAE, para que todas as operações de processamento da folha de pagamento de pessoal, e demais objeto da prestação do serviço, sejam efetuados por meio eletrônico on-line, de maneira totalmente regular.

3.2. A Instituição vencedora deverá garantir o cumprimento das Resoluções do BACEN a assegurar aos servidores públicos as gratuidades previstas.

3.3. A Instituição vencedora não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas salários/conta correntes mantidas em nome da Prefeitura e SAAE, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante toda a vigência do respectivo contrato administrativo, visto ainda que nem mesmo o pagamento dos servidores implicará em qualquer custo para a Prefeitura e SAAE.

3.4. Qualquer rejeição ocorrida com arquivo ou layout deverá ser comunicada imediatamente a Prefeitura e ao SAAE pela Instituição vencedora para imediata regularização do pagamento.

3.5. A Instituição vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Amparo/ e a Autarquia SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.6. A Instituição vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. É de obrigação da Instituição vencedora no momento da abertura das contas aos servidores públicos, sanar todas as dúvidas e deixar clara as condições de utilização das contas salários/conta corrente, inclusive no que se referirem aos pacotes de tarifas entre outros serviços.

3.8. A Instituição vencedora deverá garantir toda a segurança dos dados pessoais dos servidores públicos, cumprindo rigorosamente com a LGPD, ficando responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a dar causa por culpa ou dolo no vazamento dos dados.

4. DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA

4.1. A Instituição vencedora poderá oferecer empréstimos consignados em folha de pagamento, aos servidores públicos, sem caráter de exclusividade e, nos limites legais permitidos.

4.2. Deverá a Instituição vencedora observar a carta margem que será emitida pela Prefeitura e SAAE, respeitando ainda as normas internas, sendo a margem para consignável do salário do servidor de 30% (trinta por cento) do líquido de vencimento.

4.3. Atualmente 44% dos servidores possuem o crédito consignado em folha de pagamento.

4.4. O volume mensal de empréstimos consignados gira em torno de R\$ 284.669,52 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) com base na referência mês 12/2021.

4.5. As taxas de juros utilizadas variam entre 1,79 a 2,60 ao mês, com prazo para pagamento é até 120 (cento e vinte) meses.

4.6. A instituição financeira poderá ofertar o empréstimo consignado ao servidor logo após a assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1. Efetuar os pagamentos de créditos de salários de seus servidores públicos por intermédio da Instituição vencedora, exclusivamente por meio eletrônico.

5.2. Emitir a carta margem para os servidores públicos para a avaliação de empréstimo consignado em folha de pagamento.

5.3. Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao pagamento dos servidores públicos em conta na Instituição vencedora.

6. DO CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

6.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração Pública, a Prefeitura do Município de Amparo/SP e SAAE, adotarão como critério o maior preço ofertado, referente aos serviços de processamento da folha de pagamento,

considerando a quantidade de servidores públicos e com a observância do período de 60 (sessenta) meses.

6.2. O valor inicial de oferta será de R\$ 00,00 (extenso) reais por conta bancária (servidor) por mês pelo prazo de 60 (sessenta) meses, considerando a existência de 2.219 servidores públicos, totalizando o valor de R\$ 0,00 (extenso).

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Instituição vencedora deverá efetuar o pagamento do valor ofertado em até 10 (dez) dias úteis da assinatura dos contratos, mediante ordem bancária creditada nas contas da Prefeitura Municipal de Amparo/SP inscrita no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73 e da Autarquia Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) inscrita no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, qual será indicada na ocasião da assinatura do instrumento contratual e conforme proporção do valor respectivo devido a cada ente.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Os contratos terão vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

9. DA QUANTIDADE DE SERVIDORES

9.1. A quantidade de servidores públicos ativos, inativos da Prefeitura Municipal de Amparo a serem consideradas no presente certame, é representada pelo quadro abaixo:

MUNICÍPIO DE AMPARO – CNPJ 43.465.459/0001-73		
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS / VÍNCULO E QUANTIDADE		
VINCULOS	QUANTIDADE	ATIVOS/INATIVOS
Municipalizados –	21	ATIVOS
Celetistas –	1932	ATIVOS
Aposentados por invalidez	54	INATIVOS
Prefeito / Vice-Prefeito -	2	ATIVOS
Agentes Políticos –	14	ATIVOS
TOTAL	2023	

9.2. A faixa salarial dos servidores a ser considerada no presente certame, é representada pelo quadro abaixo:

FAIXA SALARIAL / VALOR / QUANTIDADE	
VALOR	QUANTIDADE
Até R\$ 1.212,00	447
De R\$ 1.212,01 a R\$ 4.800,00	1352
De R\$ 4.800,01 a R\$ 8.000,00	153
Acima de R\$ 8.000,00	71
TOTAL	2023

9.3. Os valores de créditos líquidos das folhas dos últimos 12 meses, competência 2021 a ser considerada no presente certame, são representados pelo quadro abaixo:

FAIXA SALARIAL	
MÊS/ANO	VALOR LIQUIDO
JANEIRO - 2021	4.419.607,67
FEVEREIRO-2021	4.908.688,33
MARÇO - 2021	4.900.256,10
ABRIL-2021	5.037.260,50
MAIO- 2021	5.113.438,11
JUNHO-2021	5.086.707,40
JULHO-2021	4.479.642,11
AGOSTO-2021	5.090.168,81
SETEMBRO-2021	5.116.076,58
OUTUBRO-2021	5.045.133,89
NOVEMBRO-2021	5.077.158,75
DEZEMBRO-2021	4.957.488,72

9.4. O salário dos servidores é pago no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencimento.

9.5. O 13º salário dos servidores é pago em duas parcelas sendo: a primeira parcela entre junho e novembro e a segunda parcela no mês de dezembro.

10. DA QUANTIDADE DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

10.1. A quantidade de servidores públicos SAAE ativos, inativos a serem consideradas no presente certame, é representada pelo quadro abaixo:

MUNICÍPIO DE AMPARO – SAAE - CNPJ 43.467.992/0001-74		
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS / VÍNCULO E QUANTIDADE		
VINCULOS	QUANTIDADE	ATIVOS/INATIVOS
Municipalizados –	0	ATIVOS
Celetistas –	174	ATIVOS
Aposentados por invalidez	12	INATIVOS
Superintendente	1	ATIVOS
Agentes Políticos –	9	ATIVOS
TOTAL	196	

FAIXA SALARIAL / VALOR / QUANTIDADE	
VALOR	QUANTIDADE
Até R\$ 1.212,00	63
De R\$ 1.212,01 a R\$ 4.800,00	123
De R\$ 4.800,01 a R\$ 8.000,00	9
Acima de R\$ 8.000,00	1
TOTAL	196

FAIXA SALARIAL	
MÊS/ANO	VALOR LIQUIDO
JANEIRO - 2021	378.118,24
FEVEREIRO-2021	380.230,05
MARÇO - 2021	347.752,06
ABRIL-2021	385.565,99
MAIO- 2021	360.923,53
JUNHO-2021	354.959,82
JULHO-2021	367.519,87
AGOSTO-2021	362.766,06
SETEMBRO-2021	374.613,25
OUTUBRO-2021	364.089,00
NOVEMBRO-2021	380.764,27
DEZEMBRO-2021	354.984,27

10.2. O 13º salário dos servidores do SAAE também tem por pagamento a regra em duas parcelas sendo: a primeira parcela entre junho e novembro e a segunda parcela no mês de dezembro.

10.3. O salário dos servidores do SAAE é pago no último dia útil do mês de vencimento.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Cada ente público possuirá seu próprio instrumento contratual distinto com a Instituição financeira vencedora.

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 4265/2022.

Pregão Presencial nº 036/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº/2022**,
cujo objeto é a “Contratação de Instituição Bancária Financeira, Pública ou Privada,
com carteira comercial, para prestação de serviços do processamento da totalidade da
Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, compreendendo abertura e
manutenção de contas bancárias na modalidade conta salário ou conta corrente, para
créditos provenientes do valor líquido da folha de pagamento de pessoal aos servidores
Ativos, Inativos, Pensionistas vinculados a Prefeitura Municipal de Amparo/SP e
servidores da Autarquia Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE),
em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Edital,
Anexos e Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão
Presencial Nº/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem
tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura
Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os
nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a
habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa,
C.N.P.J. nº, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do
CPF nº, representante legal do
licitante, interessado em participar do **Pregão
Presencial nº/2022**, Processo Administrativo nº 4265/2022, **DECLARO**, sob as
penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo

subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS
TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pregão Presencial nº 036/2022
Processo Administrativo nº 4265/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VII
MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 4265/2022.

Pregão Presencial n.º 036/2022.

A empresa estabelecida na, telefone, e-mail, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às especificações do objeto que constam no **Anexo I** (Termo de Referência):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL OFERTA
1	XXX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de julgamento.

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....

(Representante Legal)

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório nº 4265/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA FINANCEIRA, _____, COM CARTEIRA COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS NA MODALIDADE CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE, PARA CRÉDITOS PROVENIENTES DO VALOR LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP E SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a instituição bancária financeira _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial Nº ____/2022, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços do processamento da totalidade da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, compreendendo abertura e manutenção de contas bancárias na modalidade conta salário ou conta corrente, para créditos provenientes do valor líquido da folha de pagamento de pessoal aos servidores Ativos,

Inativos, Pensionistas vinculados a Prefeitura Municipal de Amparo/SP e servidores da Autarquia Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com o proposto Pregão Presencial Nº ____/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.2. A **CONTRATADA** deverá contar com autorização de funcionamento e devidamente regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

11.3. Estão inclusos neste os servidores que recebem seus vencimentos pagos através dos recursos provenientes do FUNDEB.

11.4. A **CONTRATADA** deverá possuir agência local física no Município de Amparo/SP para a prestação dos serviços bancários de atendimento público, dentro do horário normal de expediente, incluindo caixas eletrônicos para atendimento ininterruptos, consoante indica os regulamentos pelo BACEN (Banco Central do Brasil).

11.5. A **CONTRATADA** será a única com exclusividade a prestar o serviço de pagamento de folha dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo e da Autarquia Municipal SAAE.

11.6. O número de servidores pode variar para mais ou para menos, diante da possibilidade de novas contratações e ou desligamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE CONTAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO

a) A **CONTRATADA** deverá estar preparada para atender o cronograma de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Amparo/SP e da Autarquia SAAE.

b) O pagamento aos servidores deverá ser efetuado por meio de crédito em conta salário/conta corrente, qual a Instituição vencedora fornecerá conforme dispõe a legislação e normativos em vigor, especialmente o determinado no artigo 6º, da Resolução nº 3.424/2006 do BACEN e demais normativos vigentes.

b.1) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao servidor conta salário com pacote de tarifas zero, que possua no mínimo: 01 (um) extrato mensal, 04 (quatro) saques em caixas eletrônicos e talonários de cheques de no mínimo 10 (dez) folhas, inclusive transações eletrônicas.

c) Não serão desta forma cobrados nenhum tipo de tarifas bancárias das contas da Prefeitura Municipal de Amparo/SP e da Autarquia SAAE, inclusive dos servidores destas, referentes aos créditos da folha de pagamento.

d) A **CONTRATADA** deverá realizar a abertura e liberação das contas salários/contas correntes em até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sem qualquer custo para os servidores, evitando qualquer impasse ao recebimento dos valores.

d.1.) Caso a instituição financeira efetue a abertura de contas-salários “*in loco*”, deverá ser agendado previamente, com o Departamento de Recursos Humanos, para reserva de local e aviso aos servidores.

d.2) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos servidores cartão magnético e senha para o recebimento dos valores, imediatamente na abertura da conta e de forma gratuita, sem qualquer ônus.

e) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema próprio e eficiente para a realização das transações eletrônicas pela Prefeitura e SAAE, inclusive disponibilizando de forma on-line, o histórico dos pagamentos referentes aos servidores.

f) A **CONTRATADA** disponibilizará no mínimo a franquia de serviços bancários essenciais com isenção total de tarifas, conforme Resolução nº 3.919/2010 do BACEN, ou o que vier a substituí-la.

g) A **CONTRATADA** disponibilizará para a Prefeitura e SAAE, através de sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos a serem efetuados para pagamento em conta salário/conta corrente.

h) Fica a critério do servidor público a escolha pelo pacote de tarifas que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes e se responsabilizando unicamente sobre eventuais situações decorrentes de obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA

a) A **CONTRATADA** poderá oferecer empréstimos consignados em folha de pagamento, aos servidores públicos, sem caráter de exclusividade e, nos limites legais permitidos.

b) Deverá a **CONTRATADA** observar a carta margem que será emitida pela Prefeitura e SAAE, respeitando ainda as normas internas, sendo a margem para consignável do salário do servidor é de 30% (trinta por cento) do líquido de vencimento.

c) Atualmente 44% dos servidores possuem o crédito consignado em folha de pagamento.

d) O volume mensal de empréstimos consignados gira em torno de R\$ 284.669,52 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) com base na referência mês 12/2021.

e) As taxas de juros utilizadas variam entre 1,79 a 2,60 ao mês, com prazo para pagamento é até 120 (cento e vinte) meses.

f) A **CONTRATADA** poderá ofertar o empréstimo consignado ao servidor logo após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura em __/__/2022 e término em __/__/__ de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento total do valor correspondente a R\$_____ (____) em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Amparo/SP, qual será indicada na ocasião da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO: Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sem ônus para o Município de Amparo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá possuir sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema informatizado utilizado pela Prefeitura e SAAE, para que todas as operações de processamento da folha de pagamento de pessoal, e demais objeto da prestação do serviço, sejam efetuados por meio eletrônico on-line, de maneira totalmente regular.
- b) A **CONTRATADA** deverá garantir o cumprimento das Resoluções do BACEN a assegurar aos servidores públicos as gratuidades previstas.

- c) A **CONTRATADA** não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas salários/conta correntes mantidas em nome da Prefeitura e SAAE, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante toda a vigência do respectivo contrato administrativo, visto ainda que nem mesmo o pagamento dos servidores implicará em qualquer custo para a Prefeitura e SAAE.
- d) Qualquer rejeição ocorrida com arquivo ou layout deverá ser comunicada imediatamente a Prefeitura e ao SAAE pela **CONTRATADA** para imediata regularização do pagamento.
- e) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Amparo/ e a Autarquia SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) É de obrigação da **CONTRATADA** no momento da abertura das contas aos servidores públicos, sanar todas as dúvidas e deixar clara as condições de utilização das contas salários/conta corrente, inclusive no que se referirem aos pacotes de tarifas entre outros serviços.
- h) A **CONTRATADA** deverá garantir toda a segurança dos dados pessoais dos servidores públicos, cumprindo rigorosamente com a LGPD, ficando responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a dar causa por culpa ou dolo no vazamento dos dados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de créditos de salários de seus servidores públicos por intermédio da **CONTRATADA**, exclusivamente por meio eletrônico.
- b) Emitir a carta margem para os servidores públicos para a avaliação de empréstimo consignado em folha de pagamento.
- c) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao pagamento dos servidores públicos em conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS PENALIDADES - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.
6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS – Aplicar-se-á a Lei nº 8666/93 para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Administração: Sr. _____ - C.P.F.: _____;
2. Sr. _____ - Cargo _____ - C.P.F.: _____;
3. Sr. _____ - Cargo _____ - C.P.F.: _____;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail **contratos@amparo.sp.gov.br**, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “ Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTEMUNHAS: